

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº.171**

**25 DE SETEMBRO DE 2007.**

**CONCESSIONÁRIA CEG. ATUALIZAÇÃO  
TARIFAS DE GÁS. EMBARGOS À  
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 143, DE  
28/08/2007.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E-12/020.219/2007 e seus apensos E-12/020.267/2007 e E-12/020.275/2007, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer os Embargos interpostos por iniciativa da CEG em face da Deliberação AGENERSA Nº. 143, de 28/08/2007, negando-lhes provimento.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2007.

**José Cláudio Murat Ibrahim**  
Conselheiro-Presidente

**Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça**  
Conselheira

**Darcília Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira

**João Paulo Dutra de Andrade**  
Conselheiro

**José Carlos dos Santos Araújo**  
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 171 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007**

CONCESSIONÁRIA CEG. ATUALIZAÇÃO  
 TARIFFAS DE GÁS. EMBARGOS À  
 DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 143, DE  
 28/02/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.219/2007 e suas alterações nºs E-12/020.287/2007 e E-12/020.275/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos Interpostos por iniciativa da CEG em face da Deliberação AGENERSA Nº. 143, de 28/02/2007, negando-lhes provimento.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim  
 Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça  
 Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite  
 Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade  
 Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo  
 Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 172 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007**

CONCESSIONÁRIA CEG. OCORRÊNCIA DE  
 ACIDENTE NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO -  
 CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE NITERÓI OU  
 EMPRESA TERCEIRIZADA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.182/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que a Concessionária CEG não teve responsabilidade na ocorrência relatada no Informe de Acidente nº. 02/06, no qual uma retroscavadeira a serviço da Concessionária Águas de Niterói avariou tubulação de polietileno, transportando gás natural à medida pressão na Rua Dom Bosco, nº 80, Bairro de Santa Rosa, em Niterói.

Art. 2º - Enviar cópia de inteiro teor do Processo Regulatório nº E-12/020.182/2007 para a Secretaria de Estado de Obras, órgão coordenador do Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Estratégica de Obras Públicas.

Art. 3º - Determinar à Concessionária CEG que comprove em até 30 (trinta) dias que obteve o ressarcimento da Concessionária Águas de Niterói ou que recebeu a cobertura do seguro respectivo pelas despesas realizadas no reparo da tubulação de gás correspondente ao acidente registrado no Informe de Acidente nº 02/06.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim  
 Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça  
 Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite  
 Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade  
 Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo  
 Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 173 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007**

CONCESSIONÁRIAS CEG RIO E PROLAGOS.  
 OCORRÊNCIA DE ACIDENTE NA REDE DE  
 DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NO MUNICÍPIO DE SÃO  
 PEDRO DA ALDEIA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.187/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que a Concessionária CEG-RIO não teve responsabilidade na ocorrência registrada no Informe de Acidente/incidente nº 006/2006, no qual equipamento a serviço da Concessionária PROLAGOS avariou um 18 de balneamento de 63 mm da tubulação de 250 mm de diâmetro de polietileno, na Rodovia RJ-140, Km 5 - em São Pedro da Aldeia, no dia 20 de junho de 2006.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária PROLAGOS assuma todos os custos documentados do acidente registrado no Informe de Acidente/incidente nº 006/2006.

Art. 3º - Determinar à Concessionária CEG-RIO que encaminhe, em até 20 (vinte) dias após a publicação desta decisão, o relatório dos nomes e endereços dos clientes atingidos pela interrupção do fornecimento de gás durante os reparos na tubulação avariada pelo acidente relatado no Informe de Acidente nº 006/06.

I - A Secretaria Executiva da AGENERSA consultará todos os clientes da listagem constante do caput, concedendo um prazo de 30 (trinta) dias para que sejam informadas as eventuais consequências sofridas em decorrência da interrupção do fornecimento de gás ocorrido no dia 20 de junho de 2006.

Art. 4º - Determinar à Concessionária CEG-RIO que tome as seguintes providências:

I - Entregue à AGENERSA, em até 15 (quinze) dias, versão crítica e atualizada da Minuta do Termo de Cooperação Técnica, que lhe foi fornecido pela Relatoria do Proc. nº E-12/020.187/2007;

II - Apresente a AGENERSA em até 30 (trinta) dias, estatísticas dos acidentes/incidentes que danificaram sua rede de distribuição de gás, ordenados por município, abrangendo toda a área e todo o período de concessão, transcrito até a presente data;

III - Apresente a AGENERSA em até 30 (trinta) dias um cronograma de divulgação do "Guia para Obras em Vias Públicas nos Municípios, Serviços por Redes de Gás Canalizado", que contenha, pelo menos, uma apresentação pública, em cada um dos 73 (setenta e três) municípios (em anexo), servidos com rede de distribuição de gás canalizado:

a) os 73 (setenta e três) municípios (em anexo) serão sub-divididos em dois grupos, os que já são abastecidos e aqueles que recebem rede de gás canalizado:

b) as apresentações públicas serão amplamente divulgadas na mídia local e no lixo carter público;

c) os Poderes Municipais, as autoridades Estaduais e Federais que atuam nos municípios, assim como as empresas locais, as concessionárias de telefonia, energia elétrica, água e saneamento, empresas de telefonia e cabo, seus respectivos Entes Reguladores e todos os agentes locais, que de alguma forma, atuarem com repercussão no subseio, serão destinatários de convite específico, para assistirem a apresentação pública;

d) os municípios que já possuem rede de gás canalizado terão a oportunidade de assistir as apresentações públicas do "Guia para Obras em Vias Públicas nos Municípios, Serviços por Redes de Gás Canalizado" até o final do ano de 2007, distribuídos proporcionalmente pelos meses que restarem após a publicação desta decisão;

e) os municípios que receberam as futuras instalações de gás canalizado terão a oportunidade de assistir as apresentações públicas do "Guia para Obras em Vias Públicas nos Municípios, Serviços por Redes de Gás Canalizado" até 30 (trinta) dias após a instalação da primeira rede de gás canalizado a ser implantada pela CEG RIO na municipalidade.

Art. 5º - Recomendar ao Poder Concedente, que mobilize as municipalidades integrantes da área de concessão da CEG-RIO, na adoção de práticas de autorização de obras, que resguarde a segurança das redes e serviços, seja de suas concessionárias ou de outras esteras da Federação.

I - Enviar cópia do termo de cooperação técnica, citado no inciso I do Art. 4º, para análise de viabilidade e oportunidade de adotá-lo, por parte de suas empresas públicas.

Art. 6º - Enviar cópia de inteiro teor do Processo Regulatório nº E-12/020.187/2007 para a Secretaria de Estado de Obras, órgão coordenador do Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Estratégica de Obras Públicas e para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

Art. 7º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim  
 Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça  
 Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite  
 Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade  
 Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo  
 Conselheiro

**ANEXO**

**Relação dos Municípios de Área de Concessão da CEG RIO**

1. ANGRA DOS REIS
2. APERIBE
3. ARARUAMA
4. AREAL
5. ARSARUAL DO CABO
6. ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
7. BARRA DO PIRAI
8. BARRA MANSA
9. BOM JARDIM
10. BOM JESUS DE ITABAPOANA
11. CABO FRIO
12. CACHOEIRAS DE MACACU
13. CAMBUI
14. CAMPOS DOS GOYTACAZES
15. CANTAGALO
16. CARAPÉZUS
17. CARDOSO MOREIRA
18. CARMO
19. CASIMIRO DE ABREU
20. LEVY GASPARIAN
21. CONCEIÇÃO DE MACAUBU
22. CORDEIRO
23. DUAS BARRAS
24. ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIM
25. IGUAÍ GRANDE
26. ITALVA
27. ITADORA
28. ITAPERUNA
29. ITAIPUA
30. LAJE DO MURIAÉ
31. MACACÉ
32. MACUCO
33. MENDES
34. MESQUITA
35. MIGUEL PEREIRA
36. MIRACEMA
37. NATIVIDADE
38. NOVA FRIBURGO
39. PARABÁ DO SUL
40. PARATY
41. PATY DO ALFERES
42. PETROPÓLIS
43. PINEIRAL
44. PIRAI
45. PORCIÚNCULA
46. PORTO REAL
47. QUATIS
48. QUISSAMÁ
49. RESENDE
50. RIO BONITO
51. RIO CLARO
52. RIO DAS FLORES
53. RIO DAS OSTRAS
54. SANTA MARIA MADALENA
55. SANTO ANTONIO DE PADUA
56. SÃO FIDELIS
57. SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
58. SÃO JOÃO DA BARRA
59. SÃO JOSÉ DE UBA
60. SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
61. SÃO PEDRO DA ALDEIA
62. SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
63. SAQUAÇEMA
64. SAQUAÇEMA
65. SANTA JARDIM
66. SÃO MATEUS
67. TERESÓPOLIS
68. TRAJANO DE MORAES
69. TRES RIOS
70. VALENÇA
71. VARREZAI
72. VASSOURAS
73. VOLTA REDONDA

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**\* DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 154 DE 28 DE AGOSTO DE 2007**

CONCESSIONÁRIA CEG. ACIDENTE NA RUA  
 PARDAL MALLET - TIJUCA - RECURSO À  
 DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 105/07, DE  
 28/02/2007, INTEGRADA PELA DELIBERAÇÃO  
 AGENERSA Nº. 12/007, DE 28/06/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-04/079.432/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o recurso interposto pela Concessionária CEG contra as Deliberações AGENERSA Nºs 105/07 e 12/007, porque tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra as determinações objeto do recurso.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2007

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça  
 Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite  
 Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade  
 Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo  
 Conselheiro

\* Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 04.09.2007.

**Secretaria de Estado de  
 Planejamento e Gestão**

**SUBSECRETARIA-GERAL  
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 ATO DO COORDENADOR  
 DE 28.09.2007**

INSTAURA processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades concernentes ao furto ocorrido no Auditório da Fundação Escola de Serviço Público - FESP/RJ, noticiadas no presente, em especial às fls. 2/4, 12, 14, 16, 18, 20, 26, 27, 29 e 30. Proc. nº E-01/01925/2006.

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE GESTÃO E  
 APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 COORDENAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS  
 DESPACHOS DA COORDENADORA  
 DE 27.09.2007**

- Proc. nº E-03/487/2000 - MARCIA ANGELA GOMES SIQUEIRA, matrícula 050973-8, Professor Docente II, B, ref. 7 - 50%  
 Proc. nº E-03/5702037/95 - MARCIA ANGELA GOMES SIQUEIRA, matrícula 0100754-1, Professor Docente I, C, ref. 8 - 50%  
 Proc. nº E-03/5110192/003 - KATIA GILLY MELLO, matrícula 0158036-4, Professor Docente I, C, ref. 8 - 55%  
 Proc. nº E-03/4210001/2005 - DIDIMA PEREIRA DA SILVA, matrícula 0130533-3, Professor Docente I, D, ref. 9 - 80%  
 Proc. nº E-03/7100036/95 - MARIA DA PENHA PESSANHA VIEIRA, matrícula 0506390-2, Professor Docente II, B, ref. 7 - 45%  
 Proc. nº E-03/1510047/99 - ELIANE CORDEIRO BATISTA, matrícula 1159028-8, Professor Docente II, B, ref. 7 - 45%  
 Proc. nº E-03/201697/2006 - FLÁVIO JOSÉ PEREZ DE ALBUQUERQUE, matrícula 0687801-5, Professor Docente II, C, ref. 8 - 60%  
 Proc. nº E-03/5310079/2006 - ANGELA APARECIDA MENDONÇA CARDOSO, matrícula 0185870-3, Professor Docente II, B, ref. 7 - 50%  
 Proc. nº E-03/4610325/2006 - CLEODETE FERNDES MACHADO, matrícula 0168775-1, Professor Docente II, B, ref. 7 - 45%  
 Proc. nº E-03/1102363/2006 - GENI DE SOUZA VIDAL, matrícula 0150929-8, Professor Docente I, D, ref. 9 - 55%  
 Proc. nº E-03/7910239/2006 - JANETE MAGALHÃES GUEDES, matrícula 0231263-5, Professor Docente I, D, ref. 8 - 45%  
 Proc. nº E-03/8910058/2006 - JOSÉ VAGNER GOMES CRETTON, matrícula 0511666-2, Professor Docente II, B, ref. 7 - 50%  
 Proc. nº E-03/811663/2006 - MAGALY SPOSITO CORRÊA, matrícula 0019183-3, Professor Docente I, C, ref. 8 - 60%  
 Proc. nº E-03/2610363/2006 - SÔNIA MARIA DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula 0185816-0, Professor Docente II, C, ref. 8 - 50%  
 Proc. nº E-03/4110974/2006 - VALDICEIA SENA SANTOS DE SOUZA, matrícula 0186088-1, Professor Docente II, A, ref. 6 - 50%  
 Proc. nº E-03/10003564/2006 - JAMÉ MOREIRA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 0165529-9, Professor Docente II, B, ref. 7 - 55%  
 Proc. nº E-03/1000364/2006 - ANA LUIZA FACCA SENNE, matrícula 0165752-7, Professor Docente II, A, ref. 6 - 50%  
 Proc. nº E-03/10003566/2006 - ANA MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, matrícula 0516469-4, Professor Docente II, C, ref. 8 - 60%  
 Proc. nº E-03/10003340/2006 - EMELINA DA SILVA FARIAS, matrícula 0161557-4, Professor Docente II, B, ref. 7 - 55%  
 Proc. nº E-03/5310111/2006 - ANTONIA MARIA DA GLORIA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 0190790-6, Professor Docente II, B, ref. 7 - 45%  
 Proc. nº E-03/1090676/2006 - CLEOSMITH NOLASCO TORRES, matrícula 0157983-8, Professor Docente II, C, ref. 6 - 55%  
 Proc. nº E-03/4110971/2006 - JEANETTE FIGUEIREDO OFFREDI, matrícula 0518072-6, Professor Assistente de Administração Educacional II, B, ref. 7 - 80%  
 Proc. nº E-03/202461/2006 - MARGARIDA GONÇALVES PINTO, matrícula 1167145-0, Professor Docente I, D, ref. 9 - 50%  
 Proc. nº E-03/173047/2006 - MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE MIRANDA, matrícula 0152159-0, Professor Docente I, D, ref. 9 - 55%  
 Proc. nº E-03/10003683/2006 - SÔNIA DA SILVA, matrícula 0159288-0, Professor Docente II, D, ref. 9 - 55%  
 Proc. nº E-03/10003464/2006 - ROSA MARIA DO CARMO LUZ CAMPOS, matrícula 0185813-7, Professor Docente II, A, ref. 6 - 50%  
 Proc. nº E-03/8400043/99 - MARILENE DE OLIVEIRA RUSSONI, matrícula 0517193-9, Professor Docente II, C, ref. 8 - 60%  
 Proc. nº E-03/10000797/97 - DULCENIA RAMOS RAPPE, matrícula 0165933-3, Professor Docente II, C, ref. 8 - 45%  
 Proc. nº E-03/10003197/2006 - SILVIA MARIA MACHADO ONTIVEROS, matrícula 0159604-8, Professor Docente II, B, ref. 7 - 55%